



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1133 - 5 de abril de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Administrativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSUNI	05
REITORIA	10
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.....	17
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO.....	29
SUGEPE	36
COMISSÕES.....	42



CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 217/2022 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.006331/2022-12

Santo André-SP, 31 de março de 2022.

Suspende o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188, atualizado pelo Ato Decisório ConsUni nº 204, e dá outras providências

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a UFABC como uma universidade socialmente referenciada, tomando como referência para suas políticas as demandas, anseios e diálogo com outros setores da sociedade;

CONSIDERANDO a eficiência comprovada do esquema vacinal completo no abrandamento da gravidade dos casos de Covid-19;

CONSIDERANDO a eficiência comprovada do uso obrigatório de máscaras na prevenção à contaminação pelo SARS-Cov-2 e suas variantes;

CONSIDERANDO a diminuição e ausência de casos graves e de internações, dentre os casos positivos identificados pela testagem na UFABC ao longo dos últimos meses;

CONSIDERANDO que a pandemia de Covid-19 não acabou, porém o avanço e eficiência da cobertura vacinal e a manutenção das medidas profiláticas permitem vislumbrar a possibilidade do trabalho presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de uma etapa de transição que permita a servidores e estudantes os ajustes necessários para a retomada efetiva das atividades presenciais; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua II sessão extraordinária, realizada em 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188 e atualizado pelo Ato Decisório ConsUni nº. 204.

Art. 2º O atendimento presencial deve ser retomado a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 3º Gestores e servidores das áreas, técnicos administrativos e docentes, deverão preparar a retomada presencial ao longo dos meses de abril e maio de 2022.

§1º Nesse período, deverão ser tomadas as providências necessárias para que o atendimento presencial volte a ocorrer em condições adequadas, considerando a especificidade de cada área e disponibilidade de pessoal.

§2º Considerando que durante o período disposto no *caput*, as providências necessárias para a retomada do atendimento estarão sendo tomadas, a ampliação da presencialidade em cada área está condicionada à divulgação do que determina o Art. 4º, inciso I, desta Resolução, considerando:

I - os parâmetros para a adaptação dos *campi* aos critérios de circulação e permanência de pessoas determinados pelos mencionados protocolos de biossegurança;

II - as orientações para a permanência e o convívio;

III - os procedimentos de saúde e segurança do trabalho; e

IV - a jornada de trabalho compatível com as condições para realização das refeições pelos servidores.

§3º Para orientar a organização que gestores e servidores técnicos e técnicas administrativas e docentes providenciarão, ao longo dos meses de abril e maio de 2022, serão considerados todos os levantamentos e as informações já sistematizadas nos planos de execução local.

Art. 4º A retomada do atendimento presencial deve ocorrer mediante:

I - definição dos protocolos de biossegurança pela Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST), em diálogo com a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP), estabelecendo critérios para a ocupação dos espaços físicos dos dois *campi* válidos para todas as áreas, para uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros elementos de segurança pertinentes;

II - manutenção da obrigatoriedade do uso de máscaras, conforme indicado nos protocolos de biossegurança definidos pela SEST, em diálogo com a CISSP;

III - manutenção da exigência da apresentação do comprovante do esquema vacinal completo contra a Covid-19;

IV - manutenção do monitoramento e da testagem, conforme protocolos indicados pelo Núcleo de Monitoramento e Testagem; e

V - manutenção do Grupo Ampliado de Risco, nos termos definidos pelo Ato Decisório ConsUni nº 205.

Art. 5º Fica garantida a retomada e continuidade de serviços necessários à permanência estudantil a partir do 2º quadrimestre de 2022, respeitando as condições mínimas de subsídio e oferta nos parâmetros contratuais vigentes no momento de suspensão das atividades presenciais, tratando-se de serviços terceirizados, e garantindo o pleno funcionamento dos seguintes serviços oferecidos pela Universidade:

I - transporte intercampi;

II - restaurantes universitários (RU);

III - bibliotecas; e

IV - copas.

§ 1º Deverão ser retomados os contratos suspensos e licitados, quando necessário, os seguintes serviços não subsidiados, necessários à permanência estudantil nos *campi*:

I - serviços de fotocópia e encadernação; e

II - lanchonetes.

§ 2º Caso os serviços determinados nos incisos I a IV do *caput* não sejam retomados no prazo de início das atividades presenciais, regulamentado nesta Resolução, serão tomadas medidas paliativas até a normalização de sua oferta.

Art. 6º Fica garantida a manutenção do pagamento de bolsas institucionais e auxílios socioeconômicos obedecendo-se a ordem de prioridades estabelecida pela Resolução de Diretrizes Orçamentárias (RDO).

Parágrafo único. Caso necessário, a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) adequará o calendário de inscrições e convocações para os editais de auxílios socioeconômicos de acordo com os prazos de matrícula e planejamento de início das atividades presenciais a fim de acolher estudantes ainda não contemplados.

Art. 7º O 2º quadrimestre de 2022 será considerado um Quadrimestre Suplementar (QS), permanecendo válidas durante esse quadrimestre as Resoluções ConsEPE nº 240 e nº 245, incluindo suas modificações, além de outras normativas pertinentes.

Parágrafo único. No caso de discentes identificados no Grupo Ampliado de Risco, as normativas serão complementadas pelas instâncias competentes.

Art. 8º Caso as condições epidemiológicas agravem-se, considerando as indicações do Núcleo de Monitoramento e Testagem, o ConsUni poderá reativar o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, indicando os ajustes necessários e fase adequada.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Gestão, Risco e Controle da UFABC.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 11:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **217**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **ce6d6f84ae**



REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2358/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006329/2022-43

Santo André-SP, 31 de março de 2022.

Designa a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC; Revoga e substitui a Portaria nº 1277, de 26 de novembro de 2020.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 214, de 26 de novembro de 2021, que aprova a revisão do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 177, de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 452, de 15 de outubro de 2018, que regulamenta a eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos para a Comissão Própria da Avaliação (CPA) da UFABC;

CONSIDERANDO a Ata nº 003/2018 da Comissão Eleitoral, constante do Processo 23006.001985/2018-73, de 06 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 290, de 29 de agosto de 2019, que regulamenta a eleição dos representantes discentes da graduação e da pós-graduação para a Comissão Própria da Avaliação (CPA) da UFABC;

CONSIDERANDO as Atas nº 002/2019 e 003/2019 da Comissão Eleitoral, constantes do Processo 23006.001985/2018-73, de 06 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 2072, de 29 de novembro de 2021, que regulamenta as eleições dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para a Comissão Própria da Avaliação (CPA) da UFABC e a Retificação nº 143, de 15 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 2303, de 14 de março de 2022, que prorroga o mandato dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes como membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC:

Representantes dos docentes:
 I - Carolina Gabas Stuchi, SIAPE nº 1493200 (titular)
 II - Maria Luiza Levi Pahim, SIAPE nº 2226636 (titular)
 III - Vitor Vieira Vasconcelos, SIAPE nº 2548506 (titular)

Representante dos técnicos administrativos:
 IV - Silas Araújo Leite de Oliveira, SIAPE nº 2139436 (titular)

Representantes dos discentes da Graduação:
 V - Ana Beatriz Paes Cioffi, RA 21024416 (titular)
 VI - Pol Deb Miki Iryo Silva, RA 11202022146 (titular) e Júlia Sanchez Menezes, RA 1120201749 (suplente)

Representantes dos discentes da Pós-Graduação:
 VII - Maria de Fátima Costa Sbrana, RA 23201920666 (titular) e Janaína Mendes Pereira da Silva, RA 23202010179 (suplente)

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria nº 1277, de 26 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1003, de 01 de dezembro de 2020, páginas 16, 17 e 18.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2358**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **9deef85fe7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2360/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006359/2022-50

Santo André-SP, 31 de março de 2022.

Institui Grupo de Trabalho para definir a formalização, execução e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto do Presidente da República de 25 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, denominado "GT Formalização, execução e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs)" para definir os fluxos e controles para a celebração, execução, acompanhamento e divulgação dos documentos de execução de TEDs.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para a composição deste GT, sob a coordenação do primeiro:

I. João Pereira do Carmo Filho, SIAPE: 1736521 (titular) e Valtair Fernandes dos Santos, SIAPE: 2354027 (suplente), representantes indicados pelo Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL);

II. Lucas Ribeiro Torin, SIAPE: 2736225 (titular) e Cintia Maria Heckmann, SIAPE: 1875358 (suplente), representantes indicados pela Superintendência de Obras (SPO);

III. Leonardo Batista Gimenez, SIAPE: 1624717 (titular) e Fábio Borges, SIAPE: 1534896 (suplente), representantes indicados pela Pró-reitoria de Administração (PROAD);

IV. Leonel de Miranda Sampaio, SIAPE: 1549453 (titular) e Ubiratã Tapajós Reis, SIAPE: 1669147 (suplente), representantes indicados pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI);

V. Alexandre Matias dos Santos, SIAPE: 1624658 (titular) e Alda Maria Napolitano Sanchez, SIAPE: 1268726 (suplente), representantes indicados pela Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC); e

VI. Lilian Watarai, SIAPE: 1587887 (titular) e Sônia Maria Malmonge, SIAPE: 1604317 (suplente), representantes indicados pela Pró-reitoria de Pesquisa (PROPES).

Art. 3º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, com a entrega do relatório final para a Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 11:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2360**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **12c2c7e3c3**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2362 / 2022 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.006595/2022-76

Santo André-SP, 04 de abril de 2022.

Institui Comissão de Avaliação de materiais considerados inservíveis.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 23 de março de 2018, Seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 067, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 23 de março de 2016, Seção 1, página 20, no uso das atribuições a ela conferidas, e,

CONSIDERANDO o Art. 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que estabelece que "As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, ins tuída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo" e de forma a avaliar e classificar quais são os materiais considerados ociosos, an econômicos ou irrecuperáveis nos termos do Art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Ins tuir Comissão de Avaliação dos materiais considerados inservíveis, conforme relação constante no **Anexo I**.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro e, sucessivamente, em caso de impedimento:

- I. Walkyria Elissa Machado Rocha - SIAPE 1833368
- II. Rodolfo Carlos Dias Mesquita - SIAPE 2354018
- III. Lucas Lima Alves - SIAPE 2360381
- IV. Pascoal José Finardi - SIAPE 2110859
- V. Daniel Dubosselard Comin Lot - SIAPE 1824476

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 05 de abril de 2022, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias para a realização dos serviços, prorrogáveis por igual período, se necessário.

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 14:30)
SARA CID MASCARENAS ALVAREZ
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1574068

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2362**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **11202186db**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 35/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.006601/2022-95

Santo André-SP, 04 de Abril de 2022

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 17:12)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **65aaed762a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Chamada Pública Complementar nº 02/2022 – Vagas Remanescentes

Prorrogação do período de inscrição e cronograma de seleção das ações: CR019-2022 – Engenheiro [] Ser humano, CR015 – Capacitação em Geotecnologias e PJ047 - Novas Perspectivas e Desafios - Conhecendo as Engenharias da Universidade Federal do ABC – Ano II: Alunos, alunas e suas famílias do Edital nº 28/2022 - Chamada Pública Complementar nº 02/2022 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 1/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 65, de 8 de dezembro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna pública a prorrogação do período de inscrição e cronograma de seleção das ações: CR019-2022 – Engenheiro [] Ser humano, CR015 – Capacitação em Geotecnologias e PJ047 - Novas Perspectivas e Desafios - Conhecendo as Engenharias da Universidade Federal do ABC – Ano II: Alunos, alunas e suas famílias do Edital nº 28/2022 - Chamada Pública Complementar nº 02/2022 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 1/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 65, de 8 de dezembro de 2021.

1. Ficam mantidas todas as condições previstas no Edital nº 28/2022 – PROEC, exceto as expressas no item 6. DO CRONOGRAMA, o qual passa a vigorar conforme segue:

Ação	Data
Inscrições – manifestação de interesse	De 01 a 10 de abril de 2022
Publicação da homologação das inscrições	12 de abril de 2022
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	12 de abril de 2022
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 13 a 20 de abril de 2022
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até 25 de abril de 2022 até às 13h
Publicação do resultado (*)	26 de abril de 2022
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	De 27 e 28 de abril de 2022
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	De 27 e 28 de abril de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 36/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.006602/2022-30

Santo André-SP, 04 de Abril de 2022

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 17:12)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **26aed40136**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Homologação de inscrições no Edital nº 28/2022 – PROEC – Chamada Pública Complementar nº 02/2022 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 1/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 65, de 8 de dezembro de 2021.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 3.7. do Edital nº 28/2022 – PROEC, torna pública a homologação das inscrições na Chamada Pública Complementar nº 02/2022 – Vagas Remanescentes - Edital nº 01/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 65, de 8 de dezembro de 2021, de acordo com o Anexo I.

ANEXO I
Edital nº 28/2022 – PROEC
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 02/2022 – VAGAS REMANESCENTES
EDITAL Nº 01/2022 - PROEC

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
ALINE DE OLIVEIRA SILVA	33202020772	EV004-2022 - Seminário de Segurança Pública: Uma perspectiva indígena e preta sobre as facetas do genocídio.	PATRICIA MARIA DE JESUS	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
ALINE DE OLIVEIRA SILVA	33202020772	EV001-2022 - UFABC para Todos 2022	LEONARDO JOSE STEIL	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	CR011-2022 - IX Curso Antártica ou Antártida - Como inserir as ciências polares no currículo da Educação Básica	SILVIA CRISTINA DOTTA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	PJ031-2022 - Conversas Neuromusicais - Ano VIII	PATRICIA MARIA VANZELLA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	PJ032-2022 - Polarcast - podcast sobre ciências polares e mudanças climáticas	SILVIA CRISTINA DOTTA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	PJ006-2022 - Sala de cultura Aeroespacial	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	EV003-2022 - Mostra de Trabalhos em Tecnologia e Robótica Pedagógica	ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	PJ051-2022 - ASTROEM	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	CR013-2022 - Oficinas de Popularização da Ciência 2022	SIMONE RODRIGUES DE FREITAS	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	CR028-2022 - Desenvolvimento de Robótica Pedagógica - Básico	RICARDO SUYAMA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	CR014-2022 - PolarCasters - Educar por meio da produção de vídeos	FABIANA RODRIGUES COSTA NUNES	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	CR023-2022 - Formação de professores a partir de um jogo pedagógico para o ensino de probabilidade para os anos iniciais do ensino fundamental	AILTON PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	CR006-2022 - Nossa Casa - Curso de Português para Refugiados, Solicitantes de Refúgio e Migrantes em situação de vulnerabilidade	JOSE BLANES SALA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	CR024-2022 - Mulheres cientistas: questões de gênero na educação em ciências	RENA DE PAULA OROFINO SILVA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	CR026-2022 - S(EJA) ConsCiência: divulgação e comunicação científica para a Educação de Jovens e Adultos.	SHEILA MOURA SKOLAUDE	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	EV004-2022 - Seminário de Segurança Pública: Uma perspectiva indígena e preta sobre as facetas do genocídio.	PATRICIA MARIA DE JESUS	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	PJ002-2022 - Produção e reprodução de conhecimento em Heliópolis/SP: fortalecendo as bases de um bairro educador – ANO II	PAULO SERGIO DA COSTA NEVES	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	EV001-2022 - UFABC para Todos 2022	LEONARDO JOSE STEIL	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
DANIELA ZAGO	11201811352	CR015-2022 - Capacitação em geotecnologias	ANGELA TERUMI FUSHITA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
LUCAS BORGES RAOUDA	11201720722	CR008-2022 - Desenvolvimento de Robótica Pedagógica - Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
MELISSA SANDER BARBOSA CORREIA	11202210043	CR008-2022 - Desenvolvimento de Robótica Pedagógica - Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada
PEDRO HENRIQUE THULER DE OLIVEIRA	11201720860	CR010-2022 - Da macumba ao queer: Novas possibilidades para a escola e o ensino de ciências	JOAO RODRIGO SANTOS DA SILVA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
VALÉRIA APARECIDA PEREIRA CANDIDO	33202020672	CR010-2022 - Da macumba ao queer: Novas possibilidades para a escola e o ensino de ciências	JOAO RODRIGO SANTOS DA SILVA	Não homologada de acordo com o item 3.6.3. do Edital
VINICIUS TAVARES IUNES	11201920286	CR008-2022 - Desenvolvimento de Robótica Pedagógica - Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Homologada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 37/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.006603/2022-84

Santo André-SP, 04 de Abril de 2022

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 17:12)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **9765dfb205**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Homologação de inscrições no Edital nº 29/2022 – PROEC – Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação EV002-2022 -VIII - CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC, aprovada pelo Ato Decisório nº 059/2021-CEC, de 5 de novembro de 2021.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 5.7. do Edital nº 29/2022 – PROEC, torna pública a homologação das inscrições no Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação EV002-2022 -VIII - CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC, aprovada pelo Ato Decisório nº 059/2021-CEC, de 5 de novembro de 2021, de acordo com o Anexo I.

ANEXO I
Edital nº 29/2022 – PROEC
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
ALINE DE OLIVEIRA SILVA	33202020772	EV002-2022 - VIII CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada
BRUNO MANUEL OLIVEIRA REIS FIGUEIREDO	11201822409	EV002-2022 - VIII CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada
BRUNO VINICIUS DA SILVA KANNO	21202210219	EV002-2022 - VIII CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada
FLAVIA GABRIELA GARCIA DIAS	11202020634	EV002-2022 - VIII CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada
MELISSA SANDER BARBOSA CORREIA	11202210043	EV002-2022 - VIII CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada
VANESSA ARAUJO DA SILVA	11201811086	EV002-2022 - VIII CONEXÃO - Congresso de Extensão Universitária da UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 11/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.006646/2022-60

Santo André-SP, 05 de Abril de 2022

(Assinado digitalmente em 05/04/2022 07:57)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD-DPAG (11.01.05.12)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/04/2022** e o código de verificação: **6dce04da6c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades será composta conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47, 03 de agosto de 2010:

- a)** por todos os docentes credenciados no BC&H;
- b)** pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária; e
- c)** pela representação dos técnicos administrativos constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária.

1.2 Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConUni nº 47:

- a)** propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico e as atualizações da matriz curricular do curso;
- b)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação do curso;
- c)** eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e os membros que comporão a coordenação do curso.

1.3 A representação dos discentes na Plenária do BC&H será de um ano, podendo ter uma recondução.

1.4 A representação dos servidores técnico-administrativos da Plenária do BC&H será de dois anos, podendo ter uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis para representação discente na Plenária quaisquer discentes do BC&H que:

- a) estejam regularmente matriculados no Bacharelado em Ciências e Humanidades; e
- b) não estejam com a matrícula trancada, no período do processo eleitoral que consta do Anexo do presente edital.

2.2 São elegíveis para a representação técnico-administrativa na Plenária do BC&H quaisquer técnico-administrativos que estejam em efetivo exercício na UFABC.

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados eleitores discentes para a composição da Plenária do BC&H todos os alunos regularmente matriculados no BC&H.

3.2 Serão considerados eleitores técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos efetivos, inclusive aqueles no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela instituição.

3.3 O eleitor votará no candidato à representação na Plenária observando o seguinte critério:

- a) cada discente votará somente em uma chapa discente candidata à representação na Plenária;
- b) cada técnico-administrativo votará em uma chapa técnico-administrativa candidata à representação na Plenária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/plenaria/processos-eleitorais>

4.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos em chapas incompletas, isto é, somente com o titular, ou somente com o suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas no site da UFABC - <https://pr>

5. DA CAMPANHA

5.1 Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

I – Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos.

II – É vedado ao candidato:

a) utilizar recursos financeiros da UFABC.

b) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

5.3 Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item 5.2, os candidatos envolvidos terão suas candidaturas impugnadas.

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação será por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/plenaria/processos-eleitorais>).

6.2 Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *online*.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pro-Reitoria de Graduação (<https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/plenaria/processos-eleitorais>).

7.3 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior coeficiente de progressão da UFABC;

b) Persistindo o empate, maior idade;

c) Persistindo o empate, menor participação em atividades complementares do grupo 2 – Atividades sociais e comunitárias, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução da Comissão de Graduação nº 011, de 28 de junho de 2016.

7.4 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos técnico-

administrativos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade.

7.5 Havendo número menor de inscritos em relação ao número de membros necessários para compor a representação na Plenária do BC&H, tanto para a representação discente, quanto para a representação de técnicos-administrativos, o processo eleitoral se encerra, homologando-se as chapas inscritas e dispensando-se a realização das eleições.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Impugnação do resultado preliminar das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: coordenacaobch@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

8.3 A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no anexo do presente Edital, em: (<https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/plenaria/processos-eleitorais>).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

9.3 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.4 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

RAIL RIBEIRO FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO

**Eleições para representação discente e técnico-administrativa na Plenária do
BCH - UFABC**

Data	Atividade
05/04/2022	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 18h *
10/04/2022	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
11/04/2022	Publicação do Resultado das Inscrições *
12/04/2022	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
13/04/2022	Publicação dos Resultado dos Recursos e da Homologação das inscrições*
14/04/2022	Início da campanha eleitoral
25/04/2022	Fim da campanha eleitoral às 08h
26/04/2022	Eleições das 09h às 23h59- em link a ser disponibilizado *
27/04/2022	Apuração remota dos votos – em horário e link a serem disponibilizados*
28/04/2022	Publicação do resultado das eleições *
29/04/2022	Prazo para interposição de Recursos até às 16h **
02/05/2022	Publicação dos resultados dos recursos e homologação das eleições*
Todos os eventos deste cronograma* em: http://prograd.ufabc.edu.br , exceto a interposição de recursos** em: coordenacaobch@ufabc.edu.br	



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2364/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006613/2022-10

Santo André-SP, 04 de abril de 2022.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 160/2019, para a área de Engenharia Ambiental e Urbana, subárea Cartografia e Geoprocessamento.

O **SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 160/2019, publicado no DOU nº 245, de 19 de dezembro de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Engenharia Ambiental e Urbana, subárea Cartografia e Geoprocessamento.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Helena França, Rodrigo Affonso de Albuquerque Nóbrega e Marcelo Antonio Nero;

II - suplentes: Cláudia Francisca Escobar de Paiva e Rosângela Leal Santos.

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 17:40)

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2364**, ano: **2022**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **6fb3561b20**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 350/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006609/2022-51

Santo André-SP, 04 de abril de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor **EVERTON GOYA**, SIAPE 1875316, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) dos Laboratórios Didáticos de Informática, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 11 de abril de 2022.

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 17:25)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **350**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **ab494d06b7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 351/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.006611/2022-21

Santo André-SP, 04 de abril de 2022.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS, SIAPE 1796942, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe dos Laboratórios Didáticos de Informática - Campus SA, código FG-3, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 11 de abril de 2022.

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 17:28)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **351**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação:

f5bafa4cec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Hengameh Raeisidehkordi
Cargo: Professor do Magistério Superior
Matrícula SIAPE: 3147167
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do (a) Filho(a): Arash Forghani
Data de Nascimento: 20/03/2022
Matrícula: 115253 01 55 2022 1 00289 124 0178640-93
Cartório: Oficial do Registro Civil do 2º subdistrito de Santo André - SP
Valor: R\$ 659,25
Mês de Pagamento: Abril /2022
Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Salomão Barros Ximenes

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 2187287

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho(a): Olivia Salmuni Ximenes

Data de Nascimento: 04/01/2022

Matrícula: 121160 01 55 2022 7 00929 385 0047112 58

Cartório: Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito Sé – São Paulo/SP

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Abril /2022

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 7/2022 - CETIC (11.00.04)

Nº do Protocolo: 23006.006313/2022-31

Santo André-SP, 31 de março de 2022.

Aprova a política de ocupação e manutenção do Data Center SGI Ice Cube e equipamentos auxiliares, destinados à computação de alto desempenho e servidores de alta disponibilidade, com o fim de atender às demandas da comunidade acadêmica.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de programa de gestão dos recursos de pesquisa;

CONSIDERANDO a necessidade do uso racional dos recursos de Pesquisa da UFABC;

CONSIDERANDO o Relatório nº 001/2021 - NTI, que apresenta demanda e justificativa para uso do Data Center SGI Ice Cube Air para apoiar atividades de gestão de infraestrutura de TI, por parte do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), sustentando parte da operação de servidores da UFABC;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1897/2021 - PROPES, contendo resposta ao referido relatório emitido pelo NTI;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de política de ocupação e manutenção do data center institucional de pesquisa;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas entre o NTI e a Central Computacional Multiusuário da Pró-Reitoria de Pesquisa (CCM-ProPes), bem como outros interessados;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na reunião extraordinária da Comissão de Pesquisa (CoPes), realizada em 22 de setembro de 2021; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V reunião ordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), realizada em 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a política de ocupação e manutenção do Data Center SGI Ice Cube e equipamentos auxiliares relacionados ao seu pleno funcionamento, conforme disposto nos artigos subsequentes.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º O Data Center SGI Ice Cube e seus equipamentos auxiliares são equipamentos institucionais destinados à computação de alto desempenho e servidores de alta disponibilidade, com o fim de atender às demandas da comunidade acadêmica.

§ 1º Para os efeitos desta Política, entende-se por equipamentos auxiliares aqueles relacionados ao pleno funcionamento do Data Center SGI Ice Cube.

§ 2º Para fins de simplificação, no teor desta Política, o termo "data center", quando empregado de modo genérico, refere-se ao Data Center SGI Ice Cube e também a seus equipamentos auxiliares.

Art. 3º As especificações do Data Center SGI Ice Cube e equipamentos auxiliares são apresentadas no ANEXO.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS

Seção I

Das Obrigações

Art. 4º A Prefeitura Universitária da UFABC (PU-UFABC) compromete-se a:

I - realizar a manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, do quadro elétrico e do transformador dedicados ao data center.

II - realizar o fornecimento de água por meio do ponto de água do sistema de refrigeração evaporativa.

Parágrafo único. Para fins de manutenção preventiva anual do transformador, faz-se necessária a interrupção de todos os sistemas por meio período.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) compromete-se a:

I - permitir ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) a utilização de até 30% do espaço interno do Data Center SGI Ice Cube, correspondendo a seis racks, para fins de hospedagem de máquinas institucionais.

Art. 6º Como contrapartida à permissão referida no Art. 5º desta Política, o NTI compromete-se a:

I - realizar o monitoramento da operação do data center, controlando temperatura, umidade e funcionamento de seus componentes de controle, refrigeração e alimentação energética, devendo:

a) reportar à ProPes, via Central Computacional Multiusuário (CCM-ProPes), sempre que observada/detectada alguma anormalidade;

b) acionar os órgãos competentes caso sejam detectados problemas no referido monitoramento.

II - disponibilizar à CCM-ProPes os dados dos sensores internos e externos do data center.

III - realizar manutenção preventiva do data center.

IV - realizar manutenção corretiva do data center, caso necessário.

V - zelar pela limpeza interna e externa do data center.

VI - reportar eventuais falhas dos equipamentos às áreas competentes.

Seção II

Das Autorizações de Instalação de Novos Equipamentos

Art. 7º A instalação de novos equipamentos será autorizada somente pelo NTI, via Divisão de Data Center, ou pela ProPes, via CCM.

Art. 8º A autorização para instalação de novos equipamentos será feita mediante análise formal de solicitações, em concordância com as regras estabelecidas nesta Política, e seguindo o disposto a seguir:

I - solicitações de instalação de equipamentos para serviços prestados pelo NTI à comunidade acadêmica serão apreciadas e aprovadas pela Coordenação de Operações e Serviços do NTI. Após eventual aprovação, a CCM-ProPes deverá ser comunicada quanto ao cronograma de instalação, o local a ser utilizado no data center e o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelo(s) equipamento(s).

II - solicitações de instalação de máquinas relacionadas à pesquisa, sejam da comunidade acadêmica da UFABC ou da comunidade externa, deverão ser apreciadas pelo Comitê Gestor da CCM-ProPes, segundo normas ou regramentos próprios. Após eventual aprovação, o NTI deverá ser comunicado quanto ao cronograma de instalação, o local a ser utilizado no data center e o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pela(s) máquina(s).

Parágrafo único. Os limites físicos individuais de uso serão definidos por normativas próprias do NTI e da CCM-ProPes.

Seção III

Das Manutenções

Art. 9º Os responsáveis por equipamentos instalados no data center serão também os responsáveis por efetuar sua manutenção de hardware e software.

§ 1º O NTI definirá o procedimento de manutenção das máquinas instaladas por seu pessoal e que estejam sob sua responsabilidade.

§ 2º A CCM-ProPes definirá o procedimento de manutenção das máquinas instaladas por seu pessoal ou com sua autorização, e que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 10. A agenda de manutenções do data center, salvo as emergenciais, deverá ser compartilhada entre NTI, CCM-ProPes e PU-UFABC, e as manutenções deverão ocorrer de acordo com o calendário anual de manutenções da UFABC.

Art. 11. NTI e CCM-ProPes devem prezar pelo bom uso do data center, mantendo a organização dos cabos, limpeza dos equipamentos e corredores, alocando as máquinas em locais que otimizem o fluxo de ar e refrigeração do data center e evitando riscos de vazamentos, curtos-circuitos e incêndios.

Seção IV

Das Autorizações e Bloqueios de Uso

Art. 12. O acesso à rede institucional para os equipamentos instalados no data center será fornecido pelo NTI, conforme os procedimentos e regras já adotados e estabelecidos.

Art. 13. NTI e CCM-ProPes poderão bloquear o acesso de rede aos equipamentos e serviços disponíveis no data center, em caso de violação das regras dispostas na Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC), ou caso haja evidência de que determinada máquina tenha originado comprometimento de segurança com potencial para afetar outros equipamentos da UFABC.

Parágrafo único. Usuários que venham a ser afetados em função dos bloqueios dispostos no *caput* receberão comunicação indicando os ajustes necessários para restabelecimento do acesso.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DO DATA CENTER

Art. 14. A ocupação interna do data center seguirá os seguintes pré-requisitos:

I - realização de Análise de Viabilidade Técnica prévia em serviço específico.

II - cadastramento de responsável como coordenador da máquina instalada e cientificação de sua responsabilidade em relação ao zelo e manutenção de seu hardware e software.

III - instalação exclusiva de máquinas com gabinetes dedicados para racks padrão 19 polegadas, os quais:

- a) deverão ser instalados com trilhos deslizantes adquiridos juntamente aos equipamentos e exclusivamente para esse fim.
- b) deverão funcionar com tomada de ar frio frontal e expelindo ar quente pela parte posterior - com exceção dos equipamentos de rede.
- c) deverão possuir cabo de energia padrão IEC 320 C14 de no máximo 15A ou IEC 320 C20 de no máximo 20A para conexão às PDUs do data center.
- d) deverão possuir interface de rede operando a 1 Gbps padrão 1000BASE-T, com conectores 8P8C (RJ45) - com exceção das redes internas dos equipamentos.
- e) não poderão ser instalados sem os painéis protetores (visto que isso acarretaria a exposição de partes/componentes).
- f) não poderão ter suas fiações internas expostas.
- g) deverão ter placa de gerência, salvo em casos justificados à CCM-ProPes.

§ 1º O responsável/coordenador referido no inciso II deste artigo deverá concordar com o Termo de Serviço, estabelecido pelo NTI, ou Termo de Uso, estabelecido pela CCM-ProPes - de acordo com quem autorizou a instalação. Além disso, deverá obedecer às regras vigentes de segurança e relatórios periódicos indicados nas normas internas do NTI ou da CCM-ProPes.

§ 2º Não será permitida a instalação de nobreaks no interior do Data Center SGI IceCube.

§ 3º Não serão aceitos computadores instalados em bandejas.

§ 4º Independentemente do tipo de conexão utilizada, a instalação deverá respeitar a corrente máxima do circuito, bem como o número de plugues disponíveis, balanceando a carga elétrica entre os circuitos existentes.

§ 5º Solicitações de instalação com interfaces de rede diferentes daquela descrita na alínea "d" do inciso III deste artigo serão sujeitas à análise do NTI.

Art. 15. Caberá à Coordenação de Operações e Serviços do NTI ou ao Comitê Gestor da CCM-ProPes revogar a concessão de espaço no data center - de acordo com quem tenha efetuado a concessão - se observado um ou mais dos seguintes casos:

I - máquina não utilizada;

II - máquina obsoleta;

III - máquina sem manutenção em dia;

IV - necessidade de espaço para equipamentos institucionais.

Art. 16. Máquinas institucionais poderão utilizar login institucional (via LDAP), sendo responsabilidade do NTI manter o sistema de login funcional.

Parágrafo único. A autorização de usuários individuais às máquinas deverá ser realizada por pessoal designado pela CCM-ProPes.

Art. 17. Ao término de instalação ou desinstalação de equipamentos, os responsáveis deverão manter a limpeza e arrumação geral do ambiente, bem como deverão realizar o correto descarte de sobras e materiais inservíveis.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DE ACESSO FÍSICO AO DATA CENTER

Art. 18. NTI e CCM-ProPes concederão às suas respectivas equipes responsáveis pela manutenção de máquinas institucionais o acesso físico ao interior do data center.

Art. 19. O acesso de terceiros será concedido mediante motivo justificado, e desde que acompanhados por pessoa autorizada do NTI ou da CCM-ProPes.

§ 1º O NTI acompanhará somente terceiros cujo acesso esteja relacionado às responsabilidades da área. Os demais acessos serão acompanhados pela CCM-ProPes, salvo condições excepcionais e transitórias.

§ 2º A concessão de acesso a usuários pesquisadores da UFABC poderá ser revogada a qualquer momento pelo NTI ou pela CCM-ProPes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Todos os equipamentos e usuários com acesso ao data center da UFABC deverão atender às normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações, definidas pelo CETIC.

Parágrafo único. Cabe à CCM-ProPes a elaboração de normas e procedimentos relacionados à política referida no *caput*.

Art. 21. A utilização do data center e dos equipamentos instalados tem por finalidade a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas.

§ 1º As atividades desenvolvidas deverão obedecer ao disposto no Código de Ética da UFABC.

§ 2º É vedado o uso das instalações para mineração de criptomoedas ou quaisquer atividades estranhas às mencionadas no *caput*.

Art. 22. Casos omissões serão tratados pelo CETIC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23. No prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação desta Resolução no Boletim de Serviço da UFABC, o NTI e a CCM-ProPes deverão encaminhar ao CETIC proposta para revisão da Política de Ocupação e Manutenção do Data Center SGI Ice Cube e Equipamentos Auxiliares, bem como de outras normas e condições vigentes à época e referentes à gestão do ambiente do data center.

§1º A proposta referida no *caput* deverá ser referendada pela CoPes e aprovada pelo CETIC, em reunião convocada para esse fim.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor num prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 31/03/2022 17:38)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

CETIC (11.00.04)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **53f424457d**

ANEXO

Especificações do Data Center SGI Ice Cube e equipamentos auxiliares

O Data Center SGI Ice Cube contém 20 racks de 51 U (Savier JPNRACK51U), com capacidade de 35 kW por rack.

Os equipamentos auxiliares são compostos por:

- a) sistema de alimentação ininterrupto (nobreak) de dois módulos de 275 kVA, totalizando 550 kVA expansíveis até 825kVA, bem como o vestíbulo que abriga o equipamento;
- b) grupo gerador de 1126 kVA composto de dois geradores a diesel de 563 kVA cada;
- c) quadro elétrico de alimentação: as cargas de TI são alimentadas por quatro Busway Siemens de 480 VAC, 400 A, 50/60Hz, duas em cada corredor frio. A distribuição é feita por meio de duas réguas por rack, cada uma alimentada por um disjuntor de 30 A;
- d) transformador trifásico a seco resinado de 1500 kVA, produzido pela CBT Transformadores. Frequência: 60 Hz. Tensões Primárias (KV): 13,8, 13,2, 12,6, 12,0, 11,4. Tensões Secundárias (V): 380/220;
- e) sistema de alimentação de água, composto por ponto de água fornecido pela Universidade para alimentação do sistema de refrigeração evaporativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

REGIMENTO INTERNO Nº 1 / 2022 - SACAC (11.01.03.03)

Nº do Protocolo: 23006.006410/2022-23

Santo André-SP, 01 de abril de 2022.

**Regimento Interno do
Comitê Estratégico de Sustentabilidade (CES) e
da Coordenação Executiva de Sustentabilidade (COES)**

Capítulo I

Da natureza e finalidade do CES

Art. 1º O Comitê Estratégico de Sustentabilidade (CES) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), instituído pela Resolução CONSUNI nº 198, de 21 de novembro de 2019, é o órgão com competências deliberativas e normativas sobre temas relacionados à sustentabilidade ambiental na universidade, com o objetivo de desenvolver a Política de Gestão Sustentável da UFABC.

Art. 2º A Coordenação Executiva de Sustentabilidade (COES) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), instituída pela Resolução ConsUni nº 198, de 21 de novembro de 2019, tem por objetivo coordenar a execução da Política de Gestão Sustentável da UFABC, de forma subordinada às deliberações do CES.

Art. 3º O funcionamento e organização do CES e da COES são regidos pelos dispositivos deste Regimento Interno.

Capítulo II

Das competências e atribuições do CES

Art. 4º As competências do CES são regidas pelo Art. 3º da Resolução ConsUni nº 198, de 21 de novembro de 2019.

Art. 5º A composição do CES é regida pelo Art. 2º da Resolução ConsUni nº 198/2019.

Art. 6º São atribuições da/o presidente do CES:

I - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir as sessões do CES;

III - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - encaminhar as devidas providências, junto da Reitoria, frente a necessidade de criação de grupos de trabalho ou comissões;

V - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros, decidindo questões de ordem, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

VI - conduzir as votações dos assuntos da pauta e anunciar a decisão; e

VII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 7º São atribuições da/o vice-presidente do CES:

I - substituir o presidente em seus impedimentos;

II - organizar a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, com a aprovação final pelo presidente.

Art. 8º São atribuições de todos os membros do CES:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - analisar, debater e votar os assuntos em discussão, garantindo a definição das condições estratégicas e a identificação dos elementos conceituais e operacionais que sustentam a realização das competências do CES;

III - realizar ou apoiar a realização de diagnósticos pertinentes ao desenvolvimento das atividades do Comitê, sugerindo ao presidente, se necessário, a criação de grupos de trabalho ou comissões para tal finalidade;

IV - apresentar e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;

V - propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões, com antecedência, respeitados os prazos para envio das pautas.

§1º Nas votações, ao presidente cabe apenas o voto de qualidade.

§2º No caso de ausência do membro titular, o suplente terá as mesmas atribuições.

§3º É permitido aos suplentes participar das reuniões mesmo na presença de seus titulares, ainda que apenas estes últimos terão voz e voto, podendo os suplentes ter voz caso os titulares passem-lhes a palavra durante a reunião.

§4º Todos os membros, titulares e suplentes, poderão participar dos grupos de trabalho ou das comissões que vierem a ser constituídos ou vinculados ao CES.

Capítulo III

Do Funcionamento do CES

Art. 9º O CES reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses, conforme calendário por ele definido, e extraordinariamente quando convocado por seu presidente ou por solicitação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

Art. 10 A solicitação de inclusão de itens na pauta, bem como o envio dos documentos correspondentes devem respeitar os prazos estabelecidos no calendário.

Art. 11 Os representantes das subcomissões relativas aos eixos temáticos da Política de Gestão Sustentável, conforme §1º, Art. 7º da Resolução 198/2019, bem como os representantes de comissões com vínculo formal ao CES poderão ser convocados às reuniões ordinárias e extraordinárias do CES pelo presidente, conforme sugestão dos membros ou por necessidade da pauta e dos diagnósticos e trabalhos realizados.

Art. 12 Poderão ser convidados às reuniões ordinárias e extraordinárias do CES indivíduos sem vínculo formal ao Comitê ou às subcomissões relativas aos eixos temáticos da Política de Gestão Sustentável, cuja atividade se relacione aos itens de pauta.

Parágrafo único. O convite será feito pelo presidente, conforme a ratificação ou a sugestão dos membros ou por necessidade da pauta e dos diagnósticos e trabalhos realizados.

Art. 13 As sessões serão divididas em Informes, Ordem do Dia (OD) e Expediente.

§1º Os assuntos encaminhados pela primeira vez ao CES deverão entrar na pauta na seção de expediente para discussão e, findas as discussões, seguirão para OD da próxima sessão.

§2º Os assuntos constantes do Expediente poderão ser promovidos à OD por propositura do Presidente ou de, no mínimo, 2 (dois) membros, e aprovação da maioria dos membros

presentes.

§3º O Presidente do CES poderá alterar a ordem da pauta, desde que haja justificativa e aprovação dos membros.

Art. 14 O quórum mínimo para funcionamento das sessões deste comitê será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), considerando-se na contagem o suplente que esteja substituindo o respectivo titular.

Art. 15 Em todas as votações ocorridas nas reuniões do CES, as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ou seja, por 50% (cinquenta por cento) dos presentes.

Parágrafo único. Somente os membros definidos pelo Art. 2º da Resolução ConsUni nº 198/2019 terão direito a voto.

Art. 16 A presidência do CES apresentará, como informe em sessões do Conselho Universitário, os assuntos de sua competência, deliberados nas reuniões ordinárias.

Art. 17 O CES receberá apoio administrativo da Seção de Apoio às Comissões Assessoras dos Conselhos.

Parágrafo único. Será elaborada, a cada reunião, sinopse com memória sucinta dos assuntos tratados e as conclusões do Comitê, a ser disponibilizada no portal da UFABC na internet.

Capítulo IV

Das competências e atribuições da COES

Art. 18 As competências da COES são regidas pelo Art. 6º da Resolução CONSUNI ConsUni nº 198/2019.

Art. 19 A composição da COES é regida pelo Art. 5º da Resolução ConsUni nº 198/2019.

Art. 20 São atribuições do/a coordenador/a da COES:

I - convocar e coordenar as reuniões da COES, conforme as demandas da execução da Política de Gestão Sustentável da UFABC;

II - definir a pauta das reuniões, conforme as demandas da execução da Política de Gestão Sustentável da UFABC;

III - assegurar as condições adequadas para a definição das ações, iniciativas e metas relativas aos eixos da Política de Gestão Sustentável da UFABC;

IV - garantir, sempre que couber, a sistematização das demandas, potencialidades e dificuldades relativas à execução da Política de Gestão Sustentável da UFABC;

V - encaminhar as devidas providências, junto do presidente do CES, frente à necessidade de criação de grupos de trabalho ou comissões;

VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 21 São atribuições de todos os membros da COES:

I - participar das reuniões da COES;

II - propor a inclusão de assuntos nas pautas das reuniões, com a antecedência devida para uma discussão adequada;

III - analisar e debater os itens em discussão, garantindo a definição das condições operacionais para a execução da Política de Gestão Sustentável da UFABC;

IV - coletar e/ou produzir, sempre que couber, informações para apoiar a execução da Política de Gestão Sustentável da UFABC, e sugerir ao/à Coordenador/a, se necessário, a criação de grupos de trabalho ou comissões para tal finalidade;

V - apoiar a definição das ações, iniciativas e metas relativas aos eixos da Política de Gestão Sustentável da UFABC;

VI - apoiar a sistematização das demandas, potencialidades e dificuldades relativas à execução da Política de Gestão Sustentável da UFABC.

Capítulo IV

Do Funcionamento da COES

Art. 22 A COES reunir-se-á quando convocada por seu/sua coordenador/a ou por solicitação de mais da metade de seus membros, respeitando a exigência de realização de pelo menos uma reunião a cada 2 (dois) meses anteriormente à realização das sessões do CES.

Art. 23 A COES deverá, a partir da formulação da Política de Gestão Sustentável pelo CES, constituir as subcomissões relativas aos eixos temáticos dessa Política, definidas no §1º, Art. 7º da Resolução ConsUni nº 198/2019.

§ 1º Para cada subcomissão deverá ser indicado/a um/a coordenador/a, a quem competirá conduzir as atividades relacionadas a determinado eixo da Política de Gestão Sustentável, informando sobre seu andamento nas reuniões da COES, e podendo ser convidado/a para as reuniões do CES.

§ 2º A indicação dos(as) coordenadores(as) das subcomissões será ratificada pelo CES, a partir de consulta aos membros da COES por seu/sua Coordenador/a.

Art. 24 A COES deve, necessariamente, apresentar ao CES as demandas, potencialidades e dificuldades relativas à execução das ações, iniciativas e metas concernentes aos eixos temáticos da Política de Gestão Sustentável da UFABC, sugerindo-as como itens de pauta nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CES.

§1º A COES, por conta de suas competências em relação à Política de Gestão Sustentável da UFABC estabelecidas no art. 6º da Resolução ConsUni nº 198/2019, poderá, por meio de seu/sua Coordenador/a, sugerir ao/à presidente itens para o Expediente nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CES.

§2º A COES apresentará, por meio de seu/sua coordenador/a, informes nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CES sobre as demandas, as potencialidades e as dificuldades relativas à execução das ações, iniciativas e metas concernentes aos eixos temáticos da Política de Gestão Sustentável da UFABC, de tal forma que tais assuntos possam ser preparados para o Expediente em reunião posterior do CES.

Art. 25 A COES receberá apoio administrativo da assessoria executiva da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI).

Parágrafo único. Será elaborada, a cada reunião, sinopse com memória sucinta dos assuntos tratados e os encaminhamentos, a ser disponibilizada no portal da UFABC na internet.

Art. 26 A COES receberá assessoria técnica de integrante da equipe da PROPLADI a ser indicado/a pelo/a Pró-Reitor/a, preferencialmente o/a chefe da Divisão de Planejamento Institucional.

Parágrafo único. O/a integrante da PROPLADI indicado para como assessoria técnica da COES poderá participar de todas as reuniões desta Coordenação com direito a voz.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 27 Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação do presente regimento serão resolvidos pela presidência do CES, em consonância com as diretrizes institucionais da UFABC,

expressas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 28 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 13:40)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano:
2022, tipo: **REGIMENTO INTERNO**, data de emissão: **01/04/2022** e o código de verificação:
de788068a2